



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho**

**EDITAL Nº 74/2021**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O NÚCLEOS DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEABI**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE), no uso de suas atribuições legais, e com base na Minuta de Regimento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas, Ofício Nº 321/2020/DAE/PROEN/IFSULDEMINAS, aprovada pelo CEPE em 14/07/2021, torna pública a chamada para novos membros deste Núcleo no âmbito do Campus Muzambinho.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, trata-se de núcleo sistêmico de natureza propositiva e consultiva, a ser formado em cada campus, para promoção e estímulo de ações vinculadas ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão sobre a temática das relações étnico-raciais visando a superação da discriminação e do preconceito racial por meio da valorização das identidades negra e indígena.
- 1.2. A finalidade do NEABI é fomentar, no âmbito da instituição e em suas relações com a comunidade externa, a implementação do que dispõe a Lei nº 10.639/2003, a Lei nº 11.645/2008, sobre a obrigatoriedade de inserção da “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” nos currículos oficiais, bem como a disseminação e o fortalecimento do disposto na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012.
- 1.3. A resolução que rege o NEABI está em tramitação. No momento deste edital, considera-se o documento em anexo, que trata da Minuta de Regimento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas, Ofício nº 321/2020/DAE/PROEN/IFSULDEMINAS, aprovada pelo CEPE em 14/07/2021. Essa minuta guiará o processo eleitoral e os trabalhos da equipe envolvida até que o regimento final seja aprovado pelo CONSUP.

**2. DA COMPOSIÇÃO**

- 2.1. O NEABI é composto por representantes docentes, técnicos administrativos, discentes dos campi do IFSULDEMINAS e membros da comunidade externa.
- 2.2. A representação dos docentes e dos técnicos administrativos dar-se-á por eleição, sendo 2 (dois) representantes docentes titulares e 2 (dois) suplentes, 2 (dois) representantes técnicos administrativos titulares e 2 (dois) suplentes, preferencialmente servidores que tenham formação educacional e/ou experiência com projetos e atividades em torno das questões étnico-raciais, que serão eleitos para um mandato de dois anos, sendo possível eleição sucessiva.

- 2.3. A representação discente dar-se-á por eleição, sendo 2 (dois) representantes do ensino técnico de nível médio e 2 (dois) representantes do ensino superior. Após computação dos votos válidos pela comissão eleitoral, os candidatos serão ranqueados de forma hierárquica e irão compor uma lista que subsidiará a indicação da Direção-geral.
- 2.4. Para candidatura ao NEABI, os estudantes deverão estar regularmente matriculados no IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.
- 2.5. Caso não haja candidatos, a representação dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes dar-se-á por indicação da Direção-geral dos Campus Muzambinho, respeitada a manifestação de interesse dos servidores.
- 2.6. A composição da comissão por membros externos se dará por indicação conjunta dos membros do núcleo, que farão sua indicação logo após a eleição e posse.
- 2.7. A representação de 2 (dois) membros da comunidade externa dar-se-á mediante indicação dos membros do núcleo e recairá, preferencialmente, sobre pessoas ligadas às associações culturais, entidades ou instituições responsáveis pela implementação e/ou acompanhamento de políticas públicas, fundações afins ou representações da cidade/região, que serão indicados para um mandato de 2 (dois) anos, sendo possível a nomeação sucessiva.
- 2.8. A atuação dos membros externos, bem como de todos os demais membros do núcleo será voluntária, não cabendo remuneração em qualquer tempo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO**

- 3.1. Conforme item anterior, os interessados deverão realizar inscrição para compor o NEABI por meio do preenchimento do formulário a seguir: <https://forms.gle/8i5nHeNvqeGEWdR99>
- 3.2. A inscrição dos interessados neste processo seletivo implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Minuta citada no item 1.3 e disponibilizada na notícia relacionada a este edital.
- 3.3. Os requisitos mínimos para participação desta seleção estão descritos no item 2.
- 3.4. Será de responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário.
- 3.5. Caso existam inscrições duplicadas, será considerada a mais recente.
- 3.6. Após o término do período de inscrição, será averiguada a situação de efetivo exercício para os servidores docentes e técnico-administrativos junto à Coordenação-Geral de Recursos Humanos, antes da homologação da inscrição.
- 3.7. Para os discentes, a situação de regularidade de matrícula e assiduidade também será verificada junto à Secretaria de Registros Acadêmicos ou Escolares do Campus Muzambinho, antes da homologação da inscrição.

### **4. DA ELEIÇÃO**

- 4.1. A eleição ocorrerá conforme Cronograma descrito no item 8.
- 4.2. Serão considerados eleitos aqueles com maior número de votos, respeitando o disposto no item 2.
- 4.3. A votação será direta, facultativa e secreta, realizada por formulário eletrônico cujo link será enviado ao e-mail institucional dos servidores e discentes do Campus Muzambinho.
- 4.4. Os candidatos somente poderão ser votados por seus pares.
- 4.5. Podem votar os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente e em efetivo exercício no Campus Muzambinho, bem como os discentes regularmente matriculados no referido Campus.
- 4.6. O servidor que possuir matrícula como estudante deverá optar pela votação em somente uma categoria.
- 4.7. Após computação dos votos válidos pela comissão eleitoral, os candidatos discentes ao NEABI serão ranqueados de forma hierárquica e irão compor uma lista que subsidiará a indicação da Direção-geral.
- 4.8. Será considerado eleito como titular o docente, o técnico-administrativo e o discente com maior número de votos válidos contabilizados, nos seus respectivos segmentos.
- 4.9. Serão considerados suplentes os candidatos posicionados na terceira posição em diante, conforme seja a

ordem após a contabilização dos votos válidos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Para os servidores docentes ou técnico-administrativos, em caso de empate:
  - 5.1.1. Será classificado como titular e/ou suplente o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
  - 5.1.2. Apresentar maior idade.
- 5.2. Para os candidatos discentes, em caso de empate:
  - 5.2.1. Será classificado como titular e/ou suplente o discente que tenha mais dias letivos cumpridos no curso que esteja matriculado;
  - 5.2.2. Apresentar maior idade.

## 6. DA APURAÇÃO

- 6.1. Proceder-se-á a apuração dos votos, mediante relatório do sistema de votação, validado pela Comissão Eleitoral. Os resultados serão publicados de acordo com o cronograma do item 8.

## 7. DO MANDATO

- 7.1. Realizado o processo eleitoral, o NEABI será constituído por meio de portaria emitida pela Direção-geral do campus, com período de vigência de 2 (dois) anos.
- 7.2. Em caso de renúncia ou desligamento de quaisquer dos membros, seja por conclusão do curso, transferência ou outro, dentro do prazo de validade do processo eleitoral, será realizada nova indicação pelos membros do núcleo para a ocupação do respectivo cargo, validada por meio de emissão de nova portaria da Direção Geral do campus, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## 8. DO CRONOGRAMA

<b>Inscrições para Professores, Técnicos-Administrativos em Educação e Estudantes</b>	De 01/09/2021 até 12/09/2021
<b>Listagem com os Inscritos</b>	13/09/2021
<b>Eleição</b>	16 até 19/09/2021
<b>Resultado Parcial</b>	20/09/2021
<b>Recursos</b>	21/09/2021
<b>Resultado Final</b>	22/09/2021
<b>Reunião com os membros e as Diretorias de Desenvolvimento Educacional e de Ensino.</b>	23/09/2021
<b>Período de Atuação</b>	23/09/2021 até 23/09/2023

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se aos responsáveis pelo edital, no prazo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar, por meio de e-mail a ser enviado aos endereços eletrônicos neabi@muz.ifsuldeminas.edu.br com o título: RECURSO EDITAL 74/2021.
- 9.2. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado.
- 9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Publicações de resultados oriundos das atividades do NEABI (artigos, relatórios, etc), quando existirem, devem citar o apoio do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho e este edital.
- 10.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão eleitoral, com apoio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional e, caso necessário, pela Direção-Geral do Campus Muzambinho e Coordenadoria de Ações Inclusivas.

Muzambinho, 01 de Setembro de 2021.

**Renato Aparecido de Souza**  
Diretor Geral

**Aracele de Oliveira Garcia Fassbinder**  
Diretora de Desenvolvimento Educacional

**Zélia Dias de Souza**  
Diretora de Administração e Planejamento

**Hugo Baldan Júnior**  
Diretor de Ensino

**Danilo Anderson de Castro**  
Integrante da comissão eleitoral

**Elba Sharon Dias**  
Integrante da comissão eleitoral

**Paulo Oswaldo Garcia**  
Integrante da comissão eleitoral